



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 SSA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSp, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 85/2019, Processos Administrativo n.º 24178/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, Inscrição Estadual nº 081.526.25-3, com sede Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapoã Vila Velha/ES, representada pelo Sr. Felipe David Mello Fontana, portador do CPF: 057.054.937-03 e C.I.: 1.722.479 SSP/ES.

I- CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II- PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
05493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Dados: 2020.06.26 10:38:28 -03'00'

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 24178/2019, Pregão Eletrônico nº 85/2019, realizado em 03/12/2019, conforme segue:

EMPRESA COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 36.325.157/0001-34				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	CLORIDRATO DE SELEGILINA 5MG	9800	0,990	9.702,00
VALOR TOTAL R\$ 9.702,00				

III CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

a) 1ª via da nota fiscal;

FELIPPE
DAVID MELLO
FONTANA:05
705493703

Assinado de forma
digital por FELIPPE
DAVID MELLO
FONTANA:05/705493703
Dados: 2020.06.26
103858-0300'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronenberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 11 e 18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00 - Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e

FELIPPE DAVID
MELLO
FONTANA:057
05493703

Assinado de forma digital
por FELIPPE DAVID
MELLO
FONTANA:05705493703
Dados: 2020.06.26
10:39:33 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Beneficiária

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703

Assinado de forma digital por
FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Dados: 2020.06.26 10:39:58 -03'00'

de que trata o presente, com exceção da contribuição previdenciária do regime geral e do imposto de renda retido na fonte.

Art. 6º – A Comissão Especial para Chamamento da Secretaria de Saúde terá a duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos sucessivos, após solicitação de seu Presidente.

Art. 7º – A Comissão Especial para Chamamento da Secretaria de Saúde ficará subordinada à Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020. (Of. nº 381/2020 – SAS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.911 de 02 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE indicar SHIRLEI SOUZA RAMOS, como membro titular, e SIMONE GOUVEA SCHAEFER, como membro suplente, representantes da Controladoria Geral, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMIM. (Of. nº 158/2020 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.912 de 03 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar EZEQUIEL JOSÉ PINTO, do Cargo de Agente Público Municipal de Supervisor Geral de Controle de Frota, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, símbolo APM-1, a partir de 03/07/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.913 de 03 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.519/2017, LUIZ FERNANDO GOMES, para exercer Cargo de Agente Público Municipal de Supervisor Geral de Controle de Frota, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, símbolo APM-1, a partir de 03/07/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de julho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2037 de 23 de junho de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, a servidora GENICE JANSEN OLIVEIRA

DA SILVA, no cargo de Fiscal Tributário do Q.P., matr. nº 10838-3 empenhando os quinquênios de 01/03/01 a 28/02/06, 01/03/06 a 28/02/11 e 01/03/11 a 28/02/16 a partir da data de publicação. (Proc. nº 11.847/20)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de junho de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2038 de 23 de junho de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora ROSINERI TASSI DE MACEDO COSTA, no cargo de Técnico Administrativo do Q.P., matr. nº 16106-3, empenhando o quinquênio de 10/06/15 a 09/06/20 a partir de 06/07/20. (Proc. nº 17.917/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de junho de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2039 de 23 de junho de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 15 (quinze) meses, ao servidor LEANDRO DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 06591-9 empenhando os quinquênios de 26/05/92 a 09/06/97, 10/06/97 a 24/06/02, 25/06/02 a 24/06/07, 25/06/07 a 24/06/12 e 25/06/12 a 24/06/17 a partir da data de publicação. (Proc. nº 11.373/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de junho de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2040 de 23 de junho de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados

– 90 (noventa) dias, a servidora, ANA CRISTINA FORTUNA LISBOA, no cargo de Professor de Educação Básica P4C do Q.P., matr. nº 15876-3, a partir de 17/05/20. (Proc. nº 19.797/20).

– 153 (cento e cinquenta e três) dias, a servidora, MONICA HENRICHES LOURO, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 22596-7, a partir de 01/03/20 (Proc. nº 11.824/20)

– 93 (noventa e três) dias, a servidora, MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 22736-6, a partir de 30/04/20 (Proc. nº 17.695/20)

– 92 (noventa e dois) dias, a servidora, EVA MARCI MORAIS DA SILVA, no cargo de Zelador do Q.P., matr. nº 17496-3, a partir de 01/06/20 (Proc. nº 19.854/20)

– 60 (sessenta) dias, a servidora, SILVANA DA COSTA GONÇALVES, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19940-0, a partir de 25/05/20 (Proc. nº 19.605/20)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 23 de junho de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ASSINATURAS 2246.9354

RESOLVE readaptar, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12, SILVANA DA COSTA GONÇALVES, no cargo de Cozinheiro, matr. nº 19940-0, para exercer função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/07/20. (Proc. nº 19.605/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de junho de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 27/2020, livro F-75, fls. 115/129. Processo Administrativo nº 56644/2019. TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO #82910 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – CERTIFICAÇÃO DIGITAL ENTRE O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O objeto é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato. O valor anual estimado é de R\$ 1.254,00. O prazo é de 12 meses.

Dotação Orçamentária	Nº Nota de Empenho	Valor
184 – 15.01.00.04.129.2044.3390.39.57	2977	R\$ 1.254,00

Assinado em 06 de janeiro de 2020 e transcrito aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 481/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 – SSA

Processo: 24178/2019 – Pregão Eletrônico nº 85/2019. Objeto: para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 9.702,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do objeto	Quant	UN	R\$	Total R\$
23	Cloridrato de selegilina 5mg	9800	0,990		9.702,00

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 482/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 – SSA

Processo: 51836/2019 – Pregão Eletrônico nº 28/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: BLACK HORSE DE AREAL COMÉRCIAL LTDA. – EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 264.274,06. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados: